



LEI No. 344 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CEMITÉRIO MEMORIAL DE LORENA LTDA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio de Assistência e Prestação de Serviços Funerários,
Serviços Especiais e Acessórios com o Cemitério Parque Memorial de
Lorena – Ltda, destinado aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica a Municipalidade autorizada a proceder ao custeio de
50% (cinquenta por cento) do plano básico, sendo o restante
consignado em folha de pagamento dos funcionários que o aderirem,
respeitando o limite legal.

Art. 3º – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido
convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no
orçamento vigente.

Art. 4º – Caso seja necessário, fica o Poder Executivo, autorizado,
mediante edição de decreto, a abrir crédito adicional e/ou
suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de dezembro de 2.007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal